

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024

Processo nº 103/2024

Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Termo de Contrato Nº 032/2024, firmado entre Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa GARCIA COMERCIAL – ME, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de natureza continuada, sob demanda, de material de expediente para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, CPF 394.763.161-87 Presidente da Aeto, conforme Ato de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA:

GARCIA COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 104 N, Rua NE 1 N 15 conj. 01 Palmas/TO, Telefone: 63 3215-4859, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 05.259.115/0001-19, por seu Representante Legal, Diego Garcia da Silva, CPF 010.061.351-97, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de natureza continuada, sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

2.2. Itens, descrição, quantitativos e valores:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
19	UND	400	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/ 104 fls; capa/contracapa em papelão, 154 x 216mm plastificado.	15,79	6.316,00
20	UND	700	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	5,50	3.850,00
21	UND	700	Caixa arquivo morto polionda ofício na cor verde – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	1,34	938,00
22	UND	700	Caixa arquivo morto polionda ofício na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	1,82	1.274,00
23	UND	700	Caixa arquivo morto polionda ofício, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	1,82	1.274,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

24	UND	100	Caixa organizadora plus com pegadores fechados pequena formato 335x255x180 mm	1,49	149,00
25	UND	100	Caixa organizadora plus com pegadores fechados média formato: 370x280x212 mm	36,49	3.649,00
26	UND	100	Caixa organizadora plus com pegadores fechados grande formato: 437x310x240 mm	41,84	4.184,00
27	UND	15000	Caneta esferográfica azul, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	0,42	6.300,00
28	UND	5000	Caneta esferográfica preta, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	0,49	2.450,00
29	UND	1000	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico transparente, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa na cor da tinta, ponta média de latão 1.0, comprimento de 140mm, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO.	0,42	420,00
30	UND	1000	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g e máximo 36g.	0,99	990,00
31	UND	500	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g.	2,35	1.175,00
32	UND	500	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Possuir certificado INMETRO.	2,25	1.125,00
33	UND	100	Caneta para taquigrafia 0.7mm (modelo de referência Pilot frixion ball).	15,99	1.599,00
34	UND	250	Fita corretiva 4mmx10mm.	5,18	1.295,00
35	CX	500	Etiqueta adesiva – Folha etiqueta adesiva com 02 carreiras, medindo aproximadamente 38,1 x 99,0mm, formato A4, branca, caixa 100x1.	51,99	25.995,00
36	CX	500	Etiqueta ink-jet laser; cantos arredondados, tamanho 215,9x279,4 autoadesiva branca, folhas carta 215,9 x 279,4mm – caixa 100 fls; 1 etiqueta por folha.	43,48	21.740,00
37	UND	200	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	0,98	196,00
38	UND	300	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina 09mm dividida. Embalagem com os dados do fabricante. Referência Goller, Olfa similar ou superior qualidade.	1,19	357,00
39	UND	500	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo aproximadamente 18x105mm. Embalagem com os dados do fabricante.	1,69	845,00
40	UND	1500	Fita adesiva de polipropileno transparente 45mmx50m (fita de empacotamento uso geral).	3,39	5.085,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

41	UND	1300	Fita adesiva de polipropileno transparente 12mm x 40m (uso geral).	1,79	2.327,00
42	UND	1000	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 19mm x 50m.	6,43	6.430,00
43	UND	1000	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensões 48mm x 50m.	10,49	10.490,00
44	UND	1000	Fita adesiva de polipropileno marrom 45mm x 45m. (fita de empacotamento uso geral).	1,99	1.990,00
45	UND	50	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	69,99	3.499,50
46	UND	150	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, mola, aço mola prétemperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	35,99	5.398,50
47	UND	150	Grampeador metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço Norma 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliários de escritório, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado) em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperado e resistente, mola, aço prétemperado e resistente. Apoio de base em PVC. Embalagem com dados do fabricante.	10,99	1.648,50
48	UND	2000	Lápis nº 2, grafite ultrarresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível.	0,44	880,00
49	UND	150	Elástico-amarelo de alta resistência pacote dom peso líquido de 100g.	4,79	718,50
50	UND	1500	Canetamarca texto na cor amarela, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 100mm de diâmetro.	1,64	2.460,00
51	UND	1500	Caneta marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.	0,29	435,00
52	UND	500	Caneta marca texto, na cor verde, medindo aproximadamente 142mm de comprimento x 10mm de diâmetro.	0,29	145,00
53	UND	500	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor verde, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	2,43	1.215,00
54	UND	400	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor preta, para escrita em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	0,39	156,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

55	UND	600	Pincel atômico, tipo marcador permanente na cor vermelha, para escrito em plásticos, vidros, papelão, metal e madeira, medindo aproximadamente 135mm de comprimento x 17 de diâmetro.	0,19	114,00
56	UND	1800	Pasta polionda 20mm de largura com elástico – amarela.	0,39	702,00
57	UND	15000	Pasta em L A4 para documentos, em plástico transparente incolor, matéria prima: polipropileno 0,18mm, formato: 220 x 330mm.	0,24	3.600,00
58	UND	200	Pasta documento PP com presilha Romeu e Julieta plásticas transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	0,49	98,00
59	UND	150	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/transparente.	27,99	4.198,50
60	UND	5000	Pasta plástica com meia caneleta, polip, transparente, tamanho ofício: caneleta removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos.	1,49	7.450,00
61	UND	500	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos; formato ofício preta com 50 envelopes em cada pasta.	14,99	7.495,00
62	UND	300	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos; formato ofício preta.	21,99	6.597,00
63	UND	150	Pen Drive 16GB.	1,99	298,50
64	UND	250	Pen Drive 32GB.	18,95	4.737,50
65	UND	500	Cartão de memória micro SD com adaptador para SD 32GB.	5,49	2.745,00
66	UND	100	Cartão de memória micro SD com adaptador para SD 32GB.	4,49	449,00
67	UND	1500	Clipes nº 8/0. Caixa 25 unidades.	0,99	1.485,00
68	UND	1500	Clipes nº 4/0. Caixa 50 unidades.	0,99	1.485,00
69	UND	1500	Clipes nº 5. Caixa 100 unidades.	0,99	1.485,00
70	UND	1000	Clipes nº 3/0. Caixa 100 unidades.	0,99	990,00
71	UND	1000	Clipes nº 6/0. Caixa 50 unidades.	0,99	990,00
72	UND	500	Colchete nº 14 galvanizado. Caixa com 72 unidades.	1,99	995,00
73	UND	500	Colchete nº 06 galvanizado. Caixa com 72 unidades.	0,99	495,00
74	UND	500	Colchete nº 08 galvanizado. Caixa com 72 unidades.	1,99	995,00
75	UND	200	Perfurador com 02 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70 zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 240x115x112mm.	49,99	9.998,00
76	UND	200	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno, com dimensões aproximadas de 152x111x50mm.	14,99	2.998,00
77	UND	1000	Pilha RECARREGAVEL AA – 1,5V.	1,19	1.190,00
78	UND	3000	Pilha alcalina plus AA – 1,5V.	0,99	2.970,00
79	UND	2000	Pilha alcalina plus AAA – 1,5V.	0,99	1.980,00
80	UND	600	Pilha RECARREGAVEL AAA – 1,5V.	3,99	2.394,00
81	UND	500	Régua comum 30cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.	0,99	495,00
82	UND	400	Régua comum 50 cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.	1,99	796,00
83	UND	500	Tesoura 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	1,99	995,00

84	UND	600	Lapiseira 0,9mm.	1,49	894,00
85	UND	600	Lapiseira 0,7mm.	0,99	594,00
86	UND	600	Lapiseira 0,5mm.	0,99	594,00
87	UND	1000	Grafite nº 0,55mm hb. estojo com 12 unidades.	0,99	990,00
88	UND	1000	Grafite nº 0,7mm hb. estojo com 12 unidades.	0,99	990,00
89	UND	700	Grafite nº 0,9mm hb. estojo com 12 unidades.	0,99	693,00
90	UND	600	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades	8,99	5.394,00
91	UND	350	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado de alta resistência, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	5,98	2.093,00
92	UND	400	Grampos para grampeador – caixa. Produzidos com arame galvanizado da alta resistência, tamanho 24/8. Caixa com 5.000 unidades.	12,97	5.188,00
93	PCT	500	Grampo trilho plástico. PCT 50 unidades.	6,87	3.435,00
94	CX	500	Papel vergê, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.	6,99	3.495,00
95	CX	500	Papel diplomata, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.	16,00	8.000,00
96	CX	500	Papel casca de ovo, cores variadas 180g. – 50flsx1, tamanho A4.	16,00	8.000,00
97	CX	500	Papel couchê, 180g. – 50flsxl, tamanho A4.	19,99	9.995,00
98	UND	1500	Papel para recados autoadesivo removível tamanho 38x50 com 100 fls, cores variadas florescentes – Bl. 4x1, com borda colante de 50mm.	5,47	8.205,00
99	UND	2500	Papel para recados reciclado autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, Bl. 1x1, com borda colante de 102mm.	5,47	13.675,00
100	UND	2500	Papel para recados autoadesivos removíveis, tamanhos 76x102, com 100 folhas, cores variadas florescentes – BL. 1x1, com borda colante de 102mm.	5,49	13.725,00
101	UND	2500	Papel para recados autoadesivos 4 cores, tamanhos 45mmx12mm.	5,99	14.975,00
102	UND	200	Calculadora de mesa 12 dígitos, com bateria.	3,69	738,00
103	UND	250	Umedecedor de dedos 12g.	4,49	1.122,50
Valor total R\$					303.015,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos por consenso entre as partes, até o limite decenal estipulado na Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação **R\$ 303.015,00 (trezentos e três mil e quinze reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências deste da contratante lavradas neste Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com as especificações do objeto.

7.2. O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a entrega e aceitação do objeto.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i) Recusar nas seguintes hipóteses:
 - i.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada.
 - i.2) O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos.
- j) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- k) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com mão de obra, fretes, entregas, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- b) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Instrumento e no Termo de Referência.
- c) Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- d) Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- e) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, no prazo e demais condições estipuladas neste instrumento e no Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- f) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido/requisição, os motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos (logística reversa) ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado.
- l) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Pelas características do objeto e de sua execução, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins.
- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços Administrativos Gerais.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas / TO, 26 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
DIEGO GARCIA DA SILVA
Rep. da Empresa Garcia Comercial - ME

Testemunhas

Por parte da ALETO

Por parte da Contratada

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: